



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 087 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1999.

**"AUTORIZA REAJUSTE NA
COBRANÇA DO FORNECIMENTO DE
ÁGUA".**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais:

ART. 1° - fica o Poder Executivo autorizado a fazer um reajuste na cobrança do fornecimento de água na seguinte forma.

Até 15 m³ / mês (tarifa mínima) - R\$ 10,00
Acima de 15 m³ / mês - R\$ 0,75/m³

ART. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de Dezembro de 1999.

Antônio de Deus da Silva
Prefeito Municipal